

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025****PROCESSO: 6016.2025/0123244-6****TIPO: MENOR PREÇO MENSAL****EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal Nº62.100/2022****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA
CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025****PROCESSO: 6016.2025/0123244-6****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro localizada à Rua Monte Carlo, 25 – Veleiros, da Divisão Pedagógica – DIPED/Divisão de CEU e Educação Integral – DICEU, localizada à Avenida Rio Bonito, 2330 - Interlagos, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/10/2025**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO MENSAL**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** (NÃO)**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**FASE DE HABILITAÇÃO:** APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO**Comissão/Pregoeiro Designado****Portaria 052/2022 – SEGES e Portaria 2.503/SME/2025 - Regina Aparecida Sabino****DRE-CS/FINANÇAS – Núcleo de compras e Contratos****ENDEREÇO:** Rua Monte Carlo, 25 – Veleiros, 2º andar, Veleiros**CEP:** 04773-140 – São Paulo, SP**Telefone:** (11) 3397 2965 – (11) 33972956**E-MAIL:** smedrecapsocorrocompras@sme.prefeitura.sp.gov.br

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do Edital
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, Reajuste e Dotação
- 15 Condições do ajuste
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III “A”: Planilha de Custos Orientativa para Composição dos Valores – Recepção e Controlador de Acesso/Portaria

ANEXO IV: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda da Cidade de São Paulo

ANEXO V: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VII: Modelo de Declaração para credenciamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Normas de Medicina do Trabalho

ANEXO IX: Termo de confidencialidade, sigilo e uso

ANEXO X: Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO XI: Declaração de Pleno Conhecimento das condições e do local do objeto da Contratação (ART. 38 da Lei Municipal nº 17.273/2021)

ANEXO XII: Ordem de início de prestação de serviços

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, situada na Rua Monte Carlo, 25 – CEP 04773-140 – Veleiros – São Paulo-SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço global mensal, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº **925201**, SME - DRE-CS nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 13h00 do dia 29/10/2025.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: [DOCSP - Diário Oficial Cidade de São Paulo \(prefeitura.sp.gov.br\)](http://docsp.prefeitura.sp.gov.br), no Portal Nacional de compras Públicas [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://portal.pncp.gov.br) e no Compras.gov [Compras.gov.br](http://compras.gov.br) – Diretoria Regional de Educação- Capela do Socorro.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1** O presente pregão tem por objeto a prestação dos serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro localizada à Rua Monte Carlo, 25 – Veleiros, da Divisão Pedagógica – DIPED/Divisão de CEU e Educação Integral – DICEU, localizada à Avenida Rio Bonito, 2330 - Interlagos, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.
- 2.3** Será facultada a realização de vistoria técnica nos locais de prestação de serviços de forma que as licitantes que assim entendam necessários possam tomar pleno conhecimento de suas condições. Apesar de facultativa, recomenda-se a realização de vistoria.
- 2.3.1** Caso a licitante opte em proceder à vistoria técnica, esta deve ser agendada, nos horários e dias normais de expediente com o responsável local de cada unidade, conforme quadro a seguir:

Local/DRE-CS	Endereço	Responsável pelo acompanhamento da vistoria: Nome / Fone
Sede: DRE-CS	Rua Deputado Adib Chammas, 112 – Veleiros Tel: 3397 2978	Maria Valdely Rodrigues da Silva
Núcleo de Divisão: DIPED/DICEU	Avenida Rio Bonito, 2330 – Vila Friburgo Tel.: 5521 2190	Maria Maura Moreira

2.4 Os licitantes que optarem por realizar as vistorias poderão fazê-lo desde a publicação deste edital até um dia útil antes da data marcada para a sessão pública, mediante prévio agendamento a ser realizado junto a Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro – Setor Finanças. Por questões de segurança a mesma poderá exigir a identificação da licitante interessada em realizar a vistoria, sendo, neste caso, suficiente a apresentação do documento de identidade do representante legal, juntamente com documento da licitante que comprove/atribua poderes para tanto.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
- a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
- c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** estejam agrupadas em consórcio para os fins específicos nesta licitação;
- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - g1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o

intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) Licitantes que estejam constituídas sob a forma de cooperativa, nos termos do Decreto Municipal nº 52.091/11, artigo 1º, §2º, inciso IV.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de

pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smedrecapsocorrocompras@sme.prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smedrecapsocorrocompras@sme.prefeitura.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o

signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o VALOR DO PREÇO MENSAL GLOBAL E ANUAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
 - 6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
 - 6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive

frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 6.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.10 Para aferição preliminar da compatibilidade do serviço ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, ao ser solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS**, que para isso utilizará como base o **PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, anexo III do EDITAL

b) Apresentar **Planilha de Custos Orientativa para Composição dos Valores – Recepção e Controlador de Acesso/Portaria**, que para isso utilizará como base o **MODELO** do anexo III-A do EDITAL.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.5 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.7.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº

123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

- 8.7.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.7.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.7.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.8** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.9** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.10** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.12** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir da solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.13** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.13.1** Planilha de Formação de Custos Anexo III“A”deverá ser apresentada pela licitante convocada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no item acima, conforme modelo

constante no Anexo III“A”, com valores ajustados ao preço final negociado.

8.14 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundolugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global mensal**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

- 10.8** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos, conforme Anexo III-A.
- 10.9** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.10** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.
- 11 HABILITAÇÃO**
- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5

deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 69, §§ 1º ao 6º, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b.1) Apresentação do Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais e, a pessoa jurídica constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício;
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e fiscalão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura – art. 65, § 1º da Lei Federal, de 01 de abril de 2021;
- b.3) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.3.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.3.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não

tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.3.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício. Instrução Normativa RFB 2003/2021.

b.3.4) Para empresas declaradas como ME ou EPP deverão comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006, por meio da rubrica **faturamento bruto** contido na demonstração do resultado do exercício, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002, art. 1.179 a 1189.

b.3.5) Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

ILC - Índice de liquidez corrente = Ativo circulante / Passivo circulante

ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante

ISG = Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante

b.3.6) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1(um) para cada um dos índices mencionados no subitem(b), como mostra o Anexo VI.

b.3.7) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.

b.3.8) Sendo impossível o cumprimento do disposto no subitem (b.4.1),supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com

caracterização do bom desempenho da licitante em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2(anos).

b) Os atestados mencionados no subitem 11.5.4, alínea (a) deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato), local de prestação de serviços, a natureza da prestação de serviços, quantidades executadas, caracterização do bom desempenho da licitante e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado.

b.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

c) Para fins do disposto do subitem a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado **serviços de recepção/controlador de acesso, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (postos de serviços)**, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 2(anos).

c.1) Autorização de Funcionamento de Sistema de Rádio Comunicação (Fixo, Móvel e Portátil), emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme item XI art.10 Portaria n ° 3.233/2012 - DG/DPF, de 10/12/2012.

c.2) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que terá a disponibilidade, caso vença o certame, da mão de obra e dos equipamentos necessários para o início da execução dos serviços, no prazo acordado.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeitosuspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV**.
- 11.5.5.1** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO V do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
 - 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
 - 11.6.3.1** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.6.3.2** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
 - 11.6.3.3** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
 - 11.6.4** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público

juramentado.

- 11.6.5** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.6** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.7** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.6.7.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.9** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.9.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do

disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

- 11.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.9.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.9.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.9.3** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da data de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não

possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. A adjudicação e homologação se dará também pela publicação no DOC da Prefeitura de São Paulo.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

14.3.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.2 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na

cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 14.4** A planilha que acompanha o requerimento deverão observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 14.5** A primeira repactuação observará o intertício mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.
- 14.3.1.** A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.
- 14.3.2.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100/22
- 14.3.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais. 14.4
- 14.6** Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão as dotações nºs **16.16.122.3024.2.100.33903900.001.500.9001.0** e **16.16.122.3024.2100.33903700.001.500.9001.0** do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.
- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que

disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

- 15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.
- 15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade [DOCSP - Diário Oficial Cidade de São Paulo \(prefeitura.sp.gov.br\)](http://DOCSP - Diário Oficial Cidade de São Paulo (prefeitura.sp.gov.br)) e divulgação no endereço eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br/compras/t-br/\)](http://Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/t-br/))
- 15.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva

licitantedeclarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.3.4 A empresa contratada:

- a) **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.4 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/22, com prazo não superior a 15(quinze) dias contados da assinatura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

15.5 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.7 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.8 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.9 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.10 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário

discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.3.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.3.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.3.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.3.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.4 **A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.5 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta do termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

- 18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 18.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 18.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 18.4.1** Multa pela recusa da CONTRATADA em assinar a “Ordem para Início dos Serviços” dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
 - 18.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

- 18.4.3** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 18.4.4** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 18.4.5** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 18.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 18.4.7** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 18.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor de Divisão de Administração e Finanças da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro e protocolados nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço Rua Monte Carlo, 25 – CEP 04773-170 – Veleiros – São Paulo-SP
- 18.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 18.8** São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabíveis forem, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DRE-CS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e no sítio eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras.>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP o <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>
- 19.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.
- 19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.21** Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente mantida no Banco do

Brasil S/A, conforme disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/01/2010.

- 19.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 19.23** CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

São Paulo, 10 de outubro de 2025

Pregoeiro – Regina Aparecida Sabino

CPL – DRE-CS
PORTARIA SME Nº2.503/2025

Decreto Municipal nº 61.377 de 31 de maio de 2022 e Portaria SEGES nº 52 de 22 de julho de 2022



Regina Aparecida Sabino
Assistente Técnico de Educação I
R.F. 694.926.6/1 – R.G. 16.454.556-6
DRE-CS.

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a DRE-CS – DIPED/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – DRE-CS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 16.16.12.122.3024.2100.3390.3700.00;

16.16.12.122.3024.2100.3390.3900.00

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, neste ato representada por , adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa , com sede na , nº , Bairro: Cidade: inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº

....., neste ato representada por seu representante legal

..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. , do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPED/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento pelo período de 12(doze) meses.

1.2. Os serviços objeto deste deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas no ANEXO II, do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/DRE-CS/2025.

1.3. No caso de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, mediante consulta prévia à contratante, poderá, a critério da Administração, ser autorizada a continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados no prédio sede da Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro, sito a Rua Monte Carlo, 25 – Veleiros – São Paulo / SP – CEP 04773-140, e Divisão

Pedagógica DIPED/DICEU sito à Avenida Rio Bonito, 2330 – São Paulo/SP obedecendo o disciplinado no Termo de Referência / Especificação Técnica / Condições de Prestação de Serviços – Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

3.2 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, em até 05 (cinco) dias úteis do recebido da Consulta de Prorrogação pela Contratante.

3.2.1 À PMSP, demonstrado o interesse público, é assegurado, nos termos da legislação, o direito de exigir que a empresa contratada, conforme o caso prossiga na execução do ajuste mediante aditamento do contrato, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na execução dos serviços.

3.2.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

3.3 Na ausência de expressa oposição, e observadas às exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____.(_____).

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foram emitidas as notas de empenho nº....., no valor de R\$(.....), onerando as dotações orçamentárias nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, em consonância com a portaria SF nº 389/2017, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data-limite para apresentação da proposta, em/...../....., nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da PORTARIA SF Nº 389/2017.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;
- k) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- l) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar, dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.3 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se,

para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.4 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- j) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- k) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- l) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133/21 combinada com a Lei Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Dar-se-á a extinção do contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, isolada ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. Multa pela recusa da CONTRATADA em assinar a “Ordem para Início dos Serviços” dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura: de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.3.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.3.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.3.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.6 § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 § 5o A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4o deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3. Seguro-garantia;

11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. Será fixado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1o deste artigo. Art. 97.

11.7. A garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento, além dos documentos exigidos pelo itens 15.4 e 15.5 do Edital (cujos prazos de validade estejam vencidos), foram apresentados:

12.7.1 Documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Administração.

12.7.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.7.3 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.

12.7.5 Na hipótese de não ser cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, DECLARAÇÃO firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda deste Município, relativamente aos tributos mobiliários.

12.7.6 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.7.7 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.7.8 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) .

12.7.9 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão público pregão sob documento SEI _____do processo administrativo nº 6016.2025/0123244-6.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo,dede 2025.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias nas dependências **da Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro – , Divisão Pedagógica – DIPED e Divisão de CEU e Educação Integral pertencentes à SME**, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

1.1 **JUSTIFICATIVA:** A contratação de serviços de recepção, controle de acesso, operação e fiscalização de portarias para a Sede da DRE-CS e DIPED/DICEU provém da necessidade de realização de atividades acessórias tais como: atendimento ao público de forma presencial ou telefônico, identificação e controle de acesso de pessoas, direcionamento de munícipes e visitantes. Os serviços serão prestados nos locais, períodos e frequências discriminados neste Termo de Referência.

Os serviços de Recepção, Controle de acesso, Operação e Fiscalização de Portarias e Recepcionista são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos mesmos. Cabe ressaltar que na estrutura funcional da DRE-CS não existe servidores para o desempenho das funções descritas neste Termo de Referência. Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e públicos em geral), é inexorável a implantação do efetivo de serviços terceirizados para o proposto neste Termo.

A Contratação em questão visa à recepção, o controle, a operação e fiscalização das portarias da Sede da DRE-CS e Prédio DIPED/DICEU durante o horário de atendimento ao público.

Nesses termos, com vistas a assegurar a qualidade na execução do serviço objetos do presente, visamos alcançar os seguintes objetivos e princípios:

- Assegurar a satisfação do cliente com a qualidade dos serviços prestados, verificando se o que é estabelecido atende a todos os usuários e realizando o serviço com excelência, checando os passos necessários para sua execução;
- Garantir que os serviços atenda a real necessidade do usuário, preocupando-se com que a prestação do serviço corresponda às suas expectativas;
- Manter a qualidade dos serviços prestados por meio das seguintes ações:
 - ✓ Identificar as necessidades dos usuários;
 - ✓ Cuidar da comunicação verbal e escrita;
 - ✓ Evitar informações conflitantes;
 - ✓ Atenuar a burocracia;
 - ✓ Cumprir prazos e horários;
 - ✓ Desenvolver produtos e/ou serviços de qualidade;
 - ✓ Divulgar os diferenciais da organização;

- ✓ Buscar uma boa relação atendente x usuário;
- ✓ Ser empático;
- ✓ Analisar as reclamações; e
- ✓ Acatar as boas sugestões.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS : Sede da DRE-CS - Rua Monte Carlo, 25 – Veleiros – São Paulo / SP – Cep.: 04473-130

Formas de Contratação dos Serviços: (44 horas semanais) de acordo com o funcionamento as equipes deverão trabalhar de segunda à sexta ou de segunda à sábado de forma a cobrir às 44 horas semanais conforme a necessidade dos serviços.



Locais da execução dos serviços e dimensionamento de postos

Os serviços de mão de obra na prestação de serviços de portaria serão prestados nas dependências da DRE-CS, DIPED/DICEU, conforme regime e períodos apontados a seguir e nos seguintes locais:

OBJETO LICITADO	DRE-CS	DIPED/DICEU	Endereço
Nº de Controladores de Acesso/posto 44 horas semanais	3		Rua Monte Carlo, 25 - Veleiros
Nº de Controladores de Acesso/posto 44 horas semanais		1	Av. Rio Bonito, 2330 – Vila Friburgo
Recepcionista (44) horas semanais		1	Av. Rio Bonito, 2330 – Vila Friburgo
Recepcionista (44) horas semanais	1		Rua Monte Carlo, 25 - Veleiros
		Qtde de câmeras	
Sistema de CFTV	1	4	

2.1 ENTRADA 1 – CONTROLE DE ACESSO:

Portaria de acesso principal de munícipes para a Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro (1 posto de recepcionista + estação de trabalho de atendimento para três postos) com instalação de manutenção corretiva e preventiva e sistema de monitoramento do sistema de imagens CFTV e Controle de Acesso.

Na entrada deverão ingressar todos os munícipes e visitantes que serão identificados.

No que concerne aos visitantes com ingresso na ENTRADA 1, será realizado obrigatoriamente um cadastro que possibilite no mínimo:

- identificação dos visitantes;

- assunto a ser tratado
- pessoa a ser procurada

2.2 ENTRADA 2 – CONTROLE DE ACESSO:

Portaria de acesso ao estacionamento para a Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro (1 posto de controlador de acesso):

2.3 Sede DIPED/DICEU – CONTROLE DE ACESSO:

PORTARIA DE ACESSO DE FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DA DIPED/DICEU, ALÉM DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS (1 posto de recepcionista e 1 posto de controlador de acesso):

Funcionários e Colaboradores:

- identificação dos visitantes;
- assunto a ser tratado
- pessoa a ser procurada

Protocolo de Documentos:

a) As atividades a serem desenvolvidas pelos serviços de recepção, controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, quais sejam: Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF nº 891/99, DFP nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12.

2.4 DA VISITA TÉCNICA:

2.4.1 Para conhecimento dos postos, objetos deste Termo de Referência, os interessados poderão realizar visita ao local, visando o pleno conhecimento do imóvel, das condições de exploração, dos acessos, equipamentos a serem utilizados, das instalações físicas, bem como das demais informações necessárias para a plena execução do objeto.

2.4.2 O(s) profissional (is) que realizar (em) a vistoria deverá (rão) ser componente(s) do quadro técnico da Licitante, portar credencial assinada pelo representante legal da Licitante e o Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo do Atestado de Vistoria Técnica (ANEXO X), devidamente preenchido. A vistoria deverá ser agendada no telefone (11) 33972956 - Finanças, com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do certame e será acompanhada por um representante da comissão de licitação que ao final firmará o Atestado de Vistoria Técnica.

2.4.3 A Visita Técnica é FACULTATIVA.

2.4.4 Os Licitantes que não optarem pela realização da visita técnica prévia abdicam de qualquer alegação de desconhecimento acerca do local onde realizarão o serviço, ou seja, implica em conhecimento e aceitação de todas as condições do local que irão realizar o objeto do futuro contrato.

3 - SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A SER INSTALADO PELA CONTRATADA:

3.1- Circuito Fechado de TV – CFTV:

3.1.1 - Deverão ser distribuídas pela edificação contemplada neste projeto, câmeras de vídeo com foco: nos acessos, corredores de circulação e locais estratégicos, a serem definidos em conjunto pela Contratada e Contratante em função dos critérios abaixo definidos; os locais assim definidos deverão ter suas imagens gravadas pela contratada, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Estas câmeras serão conectadas fisicamente aos equipamentos de gravação, gerenciamento e transmissão, denominado DVR, que será instalado em um local seguro do prédio, acondicionado em um rack metálico padrão 19". As imagens deverão ser gravadas por detecção de movimento e transmitidas via rede tcp/ip para máquinas de usuários autorizados a

tal função (ao vivo ou gravadas); desta forma, o monitoramento destas passará a ser descentralizado, podendo acontecer de qualquer lugar e a qualquer momento, por qualquer um dos usuários autorizados, inclusive pela empresa de segurança contratada, que por sua vez deverá fazê-lo periodicamente, em intervalos de no máximo 30 minutos, de sua central própria de monitoramento, fora da edificação protegida. Para maior segurança, esta central de monitoramento remota deverá obrigatoriamente possuir redundância em seus links de comunicação para o acesso a estas imagens, devendo para tanto possuir no mínimo 2 (dois) tipos distintos de acesso a Internet, um deles proveniente de um meio físico que pode ser cabo metálico, fibra óptica ou similares, e outro 4G (wireless), ambos operando simultaneamente e de provedores distintos, além das tradicionais redundâncias nos sistemas elétricos (Conjunto Motor- Gerador e No-break) e telefônicos (celulares e rádios).

3.1.2 - Todos os equipamentos necessários terão abaixo suas características mínimas de operação especificadas, deverão ser profissionais e capazes de operar ininterruptamente, tendo um período mínimo de armazenamento igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos. Estes equipamentos deverão possuir opção back-up manual das imagens no local através de gravação em CD's ou DVD's do tipo R/RW (graváveis ou regraváveis);

3.1.3 – A contratada deverá fornecer a cada local onde está prevista a transmissão de imagem, um link de acesso à internet com tecnologia mínima 4G (wireless).

3.2– Posicionamento das câmeras:

3.2.1 - As câmeras deverão ser posicionadas pela Contratada, de forma a cobrir com maior eficiência, os seguintes locais:

a) DRE-CS – Rua Monte Carlo, 25 - Veleiros – São Paulo/SP.

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIA
Acesso principal ao prédio	uma câmera
No estacionamento da DRE-CS	Uma câmera
Hall de acesso ao gabinete	Uma câmera
Acesso do fundo ao prédio da DRE-CS	Uma câmera
TOTAL	4 (quatro) CÂMERAS

C) Câmeras: Compatível com 4* tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica » Resolução HD (720p) Sensor Megapixel ¼” ou 1/3”; Lente de 2.8 mm; Alcance IR de 20 m ou 30 m Case metálico; Suporte de fácil ajuste IR inteligente; IP66; Proteção contra surtos de tensão

D) DIPED/DICEU – Av. Rio Bonito, 2330 – Vila Friburgo – São Paulo/SP.

(Serviço não contemplado, apenas portaria/recepção)

4.1 A prestação de serviços de recepção, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de empregados capacitados para:

4.1.1 Assumir o posto devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

4.1.2 Prestar serviços de apoio ao público em geral, com atendimento presencial ou por telefone, realizando, sempre que necessário, pesquisas em sistemas informatizados;

4.1.3 Averiguar e identificar as necessidades do público, sanando dúvidas, fornecendo informações precisas e objetivas, e encaminhando-os corretamente ao lugar ou à pessoa procurada;

- 4.1.4 Receber de forma educada e prestativa os usuários que se dirigirem às unidades administrativas do Contratante, anunciando, sempre que necessário, a chegada dos visitantes;
- 4.1.5 Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.1.6 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), Ouvidoria Geral do Município, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 4.1.7 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos, além de máquinas simples de reprodução de documentos, computadores, telefones e similares;
- 4.1.8 Protocolar processos e documentos na Unidade, registrando a entrada, a saída e as movimentações, encaminhando os mesmos aos funcionários competentes;
- 4.1.9 Identificar os visitantes por meio da emissão de crachás e instruí-los quanto à necessidade de seu uso. Essa identificação deve ser feita utilizando-se de sistema convencional de controle de acesso às dependências da Administração ou de sistema informatizado que venha a ser utilizado na recepção:
- O documento de identidade deve ser solicitado à pessoa para que seus dados sejam anotados no ato, e o mesmo deve ser devolvido imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97;
- 4.1.10 Auxiliar na localização de funcionários para atendimento de expediente e entregas de equipamentos e materiais em geral, nos distintos setores da unidade;
- 4.1.11 Atender as chamadas telefônicas internas e externas, retransmitindo mensagens e recados recebidos aos funcionários da DRE-CS/DIPED-DICEU, bem como ligações aos ramais e unidades solicitados;
- 4.1.12 Orientar o trânsito interno de funcionários, visitantes ou pessoas, fornecendo informações precisas e anotando eventuais irregularidades, que devem ser comunicadas ao Contratante;
- 4.1.13 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 4.1.14 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.1.15 Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 4.1.16 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 4.1.17 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 4.1.18 Comunicar ao responsável competente a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- 4.1.19 Repassar para o(s) recepcionista(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 4.1.20 Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas de acesso e nas rotinas específicas do serviço de recepção, observando as normas internas de segurança do Contratante;
- 4.1.21 Organizar as informações e planejar o trabalho do cotidiano;

4.1.22 Prestar serviço de apoio administrativo ao público em geral, sejam clientes, pacientes, visitantes ou funcionários, respeitando os procedimentos do Contratante.

4.2 A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

4.3 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.5 O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada - com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizadas - que atuarão no âmbito desta contratação, devendo comunicar ao Contratante a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o ANEXO IX, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

4.5.1 — Nos locais não contemplados com catracas ou outra forma de retenção, o controle de acesso e identificação de visitantes deverá ser feito através de formulário próprio, onde, no mínimo conste nome, RG ou RF, cargo ou função, repartição pública ou empresa no qual desempenha suas atividades. Estes formulários não acarretarão custo adicional à Contratante.

4.6- Sistema de controle de acesso e identificação de visitantes. Instalação composta de PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento remoto totalmente em português, webcam para captura de imagens (face do funcionário ou visitante cadastrado), interligada via rede de dados com a central/servidor de controle de acessos, destinado ao cadastro de funcionários e visitantes ingressantes nos prédios públicos.

4.7– Dos crachás

4.7.1 — A contratada deverá providenciar e fornecer a todos os funcionários/empregados da contratante que desempenham suas funções nos locais contemplados neste projeto o respectivo crachá, contendo no mínimo nome, cargo e registro funcional;

- – Os dados funcionais necessários à confecção dos crachás devem ser obtidos no setor de Recursos Humanos dos respectivos locais;

- – A distribuição dos crachás deve ser feita conforme o quadro abaixo:

LOCAL	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/ EMPREGADOS
Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro/Núcleo de Divisão: DIPED/DICEU	300 a inicial
TOTAL	300

- A contratada deve prever um percentual de 30% (vinte por cento) do total dos crachás apontados no quadro acima, com vistas a eventuais reposições, por danificação ou perda, aumento do pessoal e estagiários que atuam no local.

4.7.2 - Providenciar crachás com suporte em número compatível para atender os visitantes que se dirijam diariamente aos postos com vistas a ingressarem nas dependências da

contratante;

- - O número de crachás destinados aos visitantes deve ser equivalente, no mínimo, a 10% (dez por cento) do total de crachás destinados aos funcionários na unidade contratante.
- - Na eventualidade do percentual de crachás previsto no item anterior não atender eventual demanda de visitantes, a contratada deve fazer o controle dos excedentes em formulário próprio, onde no mínimo conste nome, RF ou RG, cargo ou função e o local onde exerce o cargo ou função, além do evento ao qual se destina. Estes formulários não acarretarão custo adicional à Contratante.

5– INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO.

5.1 - Fios e cabos para o sistema:

5.1.1 - Todas as câmeras e demais equipamentos indicados neste edital deverão ter seus sinais, tanto de vídeo, dados, ou energia, transportados até os equipamentos de gravação e/ou gerenciamento (central e servidor de acesso) através de cabos específicos, de acordo com as características recomendadas pelos fabricantes, com a devida utilização dos conectores em suas extremidades.

5.1.2 A alimentação das câmeras deverá partir de circuitos independentes, com início no nobreak e finalizados nas fontes das câmeras. Esta alimentação será de 110 Vac e será transportada às fontes por meio de cabos paralelos, com dois condutores de no mínimo 1,5mm² de bitola, ou maior se necessário.

5.2 - Eletrodutos:

5.2.1 - Toda a fiação utilizada deverá estar envolta em conduítes de PVC (para as câmeras), com caixas de passagens a serem instaladas de acordo com as normas técnicas para instalações de baixa tensão, em vigor e regulamentada no Brasil pela ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, já a fiação necessária para a instalação do alarme poderá utilizar canaletas de PVC tipo X.

5.2.2 - Nas instalações por sobre o forro, poderão ser utilizados conduítes flexíveis sem fixação, mas nos locais por onde terceiros poderão ter fácil acesso (shaft, corredores, etc...), deverão ser utilizados eletrodutos rígidos fixados a contento.

5.3 – Considerações Diversas:

5.3.1 - A Contratante poderá solicitar a substituição dos equipamentos e ou dispositivos eletrônicos que não demonstrem a eficiência desejada ou que vierem a se tornar obsoletos, correndo os custos daí decorrentes por conta exclusiva da Contratada.

5.4 Os pontos facultativos, bem como as suspensões de expediente que não correspondentes aos sábados e domingos e feriados, deverão ter suas horas compensadas a critério da Administração, com prévio aviso à Contratada, no prazo máximo de 90 dias para compensação, criando o denominado “Banco de Horas”.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência;

6.1.1 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste Instrumento;

6.2. Acatar a FISCALIZAÇÃO, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;

6.2 .1 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

6. 3.1 A inadimplência da Contratada, em relação aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação.

7 Caberá à Contratada considerar para o provimento de todos os postos, trabalhadores com instrução mínima de segundo grau completo e idade mínima de 18 anos, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.

7.1. Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste Instrumento;

8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

9 Efetuar reparos, correções, remoções e substituições, às suas expensas nos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou de equipamentos;

10 Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação por outros materiais e equipamentos equivalentes.

11 Substituir os materiais e corrigir os serviços executados que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;

12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13 Entregar e instalar os equipamentos e materiais novos, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecida.

a. a CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais de aquisição de todos os equipamentos fornecidos.

b. A CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos mencionados para a consecução das atividades, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

c. Após a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis para cadastrar todos os funcionários da DRE-CS/DIPED/DICEU no software por ela instalado e a confecção dos crachas dos funcionários e colaboradores.

14 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

15 Responsabilizar-se totalmente pela entrega dos materiais e equipamentos, bem como pela prestação dos serviços de instalação e assistência técnica, durante o período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.

16 Durante a garantia dos equipamentos e da instalação a CONTRATADA deverá fornecer um profissional certificado junto ao fabricante para prestações dos serviços de assistência técnica sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

17 Dar treinamento aos prestadores de serviço que controlam o acesso nas estações de cadastro.

18 A contratada ficará obrigada a atualizar o software instalado, sempre que houver

necessidade de fazer os upgrades por no mínimo 3 (três) anos. Além de fornecer a licença para sua utilização.

19 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da data mencionada na Ordem de Início, com toda a mão de obra e infraestrutura nos respectivos postos relacionados e nos horários fixados na escala de serviço dos funcionários da CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido.

20 A CONTRATADA fornecerá uniformes com identificação da empresa prestadora do serviço e seus complementos à mão de obra envolvida, nos moldes abaixo descritos:

- calça / saia;
- camisa de mangas compridas e curtas;
- sapatos;
- meias;
- jaqueta de frio;
- crachá de identificação do funcionário;
- aparelho celular e/ou rádio nas ENTRADAS 1 e 2 para comunicação entre os controladores de acesso e a CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, inclusive no caso de necessidade de reposição, respeitados os dispositivos em vigor na legislação pertinente.

21 A CONTRATADA deverá prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos POSTOS, nos regimes contratados, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

22 A CONTRATADA deverá efetuar reposição dos funcionários, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

23 A CONTRATADA efetuará a reposição de mão-de-obra, de imediato, na hipótese de faltas, ou quando estiverem em gozo de licenças, folga ou férias, de modo a manter permanentemente o número de controladores de acesso nas portarias, sob pena de descumprimento contratual, sem prejuízo de desconto das horas não trabalhadas.

24 A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer funcionário que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não será mantido e nem retornará às instalações da CONTRATANTE.

25 A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada pela CONTRATANTE para a prestação de serviços;

26 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto de prestação de serviços.

27 O Preposto nomeado pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente inspecionar TODOS OS POSTOS, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, em dias e períodos alternados, anotando o resumo da supervisão em livro de ata próprio de cada posto de serviço.

28 A Contratada deverá designar preposto para manter um canal de comunicação direto com a Contratante. O preposto deverá estar sempre disponível para dirimir quaisquer problemas, quando necessário, e em tempo hábil.

29 Estabelece-se aqui a obrigatoriedade de uma visita mensal do preposto para verificar o andamento e execução do Contrato.

30 Caso a empresa não possua sede, representação ou escritório em São Paulo, é necessário um canal de comunicação direto com o preposto da empresa e que ele esteja disponível para dirimir quaisquer problemas quando necessário e em tempo hábil.

31 Quando do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à DRE-CS/DIPED/DICEU o nome do responsável pelos funcionários em exercício, bem como o nome, telefone e e-mail do(s) supervisor (es) da CONTRATADA, que responderão às solicitações

da CONTRATANTE.

32 Os registros de acesso quando em situação de avaria nos equipamentos deverá ser realizado através de livro ata, que será vistoriado pela CONTRATANTE quando a mesma julgar necessário, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

33 A CONTRATADA atenderá, nos prazos estabelecidos, quaisquer notificações da CONTRATANTE, relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

34 O PREPOSTO da CONTRATADA deverá comparecer, se solicitado, às dependências da CONTRATANTE, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões.

35 A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste.

36 Todas as despesas para instalação de equipamentos e softwares correrão por conta da CONTRATADA, incluindo infraestrutura, serviços de alvenaria, eletricista e afins.

37 Em caso de ocorrência de eventos, reuniões, eleições, aos sábados, domingos ou feriados, a CONTRATADA será convocada a fornecer um funcionário para prestação do serviço no local, durante a duração do evento, com compensação de horário durante os dias úteis e/ou banco de horas devida à DRE-CS.

38 CONTRATADA deverá providenciar mecanismo de controle de ponto dos seus funcionários, de acordo com as recomendações trabalhistas.

39 Antes do início da execução dos trabalhos, a CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE uma relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços contratados observando a indicação por função:

- Preposto, que representará a empresa diariamente, junto à Contratada e resolverá os imprevistos de todos os Postos contratados;
- Relação dos controladores de acesso mediante apresentação de ficha que contenha os seguintes dados:
 - Número do R.G;
 - Número Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Dados de filiação, naturalidade;
 - Endereço completo
 - Horário de trabalho
- Atestado de antecedentes criminais atualizados (emitidos com antecedência máxima de 60 dias)
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer por escrito, a atualização dos dados referentes qualquer alteração no quadro, decorrente de substituição, exclusão ou inclusão de empregados.
- Todos os materiais de escritório e suprimentos para os equipamentos a serem utilizados durante a contratação serão disponibilizados pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá fornecer armário de aço ou madeira com cadeado ou fechadura com chave para uso dos funcionários da CONTRATADA.
- Após o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá recompor as instalações da forma que se encontravam anteriormente ou, caso seja de interesse da Administração, os materiais, equipamentos e instalações poderão ser doados à DRE-CS mediante legislações vigêntes sobre a matéria;
- A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por ação ou omissão de seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a manter seguro de responsabilidade e de garantia para a cobertura de eventuais extravios de seus equipamentos, sob guarda da CONTRATANTE.
- Responder por desaparecimentos ou danos a bens materiais ou avarias que possam ser causados por seus colaboradores, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

- O banco de dados resultante dos acessos ao prédio por usuários e visitantes deve estar disponível a CONTRATANTE ao final do período do contrato, independente de sua renovação, para repassar à próxima CONTRATADA e manter a continuidade dos serviços.

40 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

37.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

37.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

37.3 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

37.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.

37.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

37.6 Aplicar sanções, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

38 FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

38.1 A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

38.2 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

38.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

38.4 Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

38.5 Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato.

39 DESCRIÇÃO DOS POSTOS

39.1 Os serviços de recepção serão prestados nas dependências das instalações do Contratante, conforme relação de endereços de locais a ser disponibilizada no início da prestação do serviço, em anexo próprio do Termo de Referência.

39.2 Sede da DRE-CS: a entrada da DRE-CS permite o acesso ao gabinete e aos demais setores administrativos, havendo à necessidade de cadastro de visitantes que queiram adentrar este espaço. O horário de funcionamento é das 8 às 19 horas.

39.3 Quando não houver atividade nos postos objeto do presente, a alocação dos funcionários nas dependências da DRE-CS ficará a cargo da CONTRATANTE, utilizando de critérios a fim de estabelecer o bom funcionamento das atividades das Unidades.

39.4 As ENTRADAS não poderão estar descobertas em nenhum momento durante o Expediente da DRE-CS, devendo a CONTRATADA organizar os horários de modo que quaisquer necessidades de ausência das recepcionistas (refeições, descanso, etc.) sejam organizadas de forma que ao menos um dos postos de cada entrada esteja em atendimento.

40 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

40.1 Os serviços de recepção serão prestados nas dependências das instalações do CONTRATANTE, conforme abaixo:

40.1.1 **ENTRADA 1:** Controle de acesso, recepção de usuários; informação ao usuário; credenciamento de usuário.

40.1.1.1 Estação de trabalho para cadastro de funcionários/visitantes para 01 (um) posto:

Recursos Técnicos Mínimos:

- Resolução mínima 1.3 megapixels, pedestal com base flexível;
- Tela de LCD ou LED com 17”, resolução 1280 x 1024 75 Hz; ▪ No mínimo, processador Intel I3 com 3.4 GHz, mínimo de 8GB de RAM e HD com, no mínimo, 320 GB, DVD-RW, sistemas operacionais (conforme padrão adotado pelo Contratante): Windows 7, Windows 8.8.1 ou superior ou Linux, placa de rede Ethernet 10/100/1000 integrada, gabinete tipo torre, mouse e teclado PT-BR;

- Potência útil de até 1,2 kVA;
- Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica, com utilização de bateria adicional acoplada;

- Entrada de energia: tensão nominal 110 ou 220 volts;
- Saída de energia: tensão nominal de 115 volts e frequências de 60 Hz;
- Painel frontal com botões e comando de liga e desliga;
- Painel traseiro: saída para no mínimo 4 tomadas; ▪ Estabilizador de linha;
- Proteção contra subtensão e sobretensão, curto-circuito e sobrecarga;
- Bateria selada;
- Entrada de energia de 12 volts;
- Capacidade nominal de corrente de 18 Ah
- Autonomia mínima de 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica;
- Compatibilidade de integração com nobreak com potência de até 1,2 kVA;
- 160 x 60 cm com três gavetas de cada lado;
- Apoio para ombros e braços, regulagem de altura;
- Ventilação e chave (trancamento).

41 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

41.1 Os materiais e equipamentos instalados no local serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

41.2 A manutenção, suporte, substituição e reposição destes itens deverão ser atendidas dentro do prazo de até 48 horas, depois de constatado o problema e aberto o chamado.

41.3 Todos os materiais e peças a serem substituídos na execução de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA são de responsabilidade da mesma não havendo nenhum custo à CONTRATANTE.

42 DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO:

42.1 A CONTRATADA será responsável pela aquisição, instalação e manutenção do software para o cadastro de servidores e visitantes.

42.2 O software deverá apresentar funcionalidade que possibilite o armazenamento de dados referentes a:

- a. Identificação dos servidores
- b. Identificação dos visitantes;
- c. Registro do assunto a ser tratado
- d. Unidade de atendimento
- e. Pessoa a ser procurada

42.3 Todos os softwares / aplicativos utilizados devem estar regularmente licenciados pelo fabricante, em conformidade com a legislação vigente e

43 O software de gerenciamento deverá possibilitar consultas, importação e impressão de relatórios em tela e papel, com captação de imagens digitalizadas dos usuários (fotos), entre outros: registro de entradas e saídas; consultas e acessos por ordem cronológica (data/hora). Capacidade de armazenar, no mínimo, 100 mil registros, com possibilidade para expansão até 200 mil, se necessário.

44 O acesso a visitantes se dará através da ENTRADA 1 que utilizam sistema de senhas;

45 Todos os visitantes deverão ter seu ingresso no edifício condicionado ao porte de crachás de identificação em lugar visível.

46 Os crachás serão fornecidos pela CONTRATADA e devem ser confeccionado sem material resistente, os quais deverão ser devolvidos por ocasião da saída do edifício.

47 Como o controle e a fiscalização da devolução dos respectivos crachás pelos visitantes será feita única e exclusivamente pelos funcionários da CONTRATADA, em caso de perda, esta arcará integralmente com os custos para a confecção de um novo crachá.

48 A estimativa do número de crachás para visitantes é de 200 (duzentas) unidades.

49 A Contratada deverá fornecer 300 (trezentos) cartões eletrônicos para confecção dos crachás para funcionários e colaboradores na primeira vigência contratual e 100 (cem) cartões em cada prorrogação permitidas por Lei, caso houver.

50 A Contratada deverá confeccionar os Crachás de Identificação dos Servidores e Colaboradores, no modelo aprovado pela Administração, nas quantidades descritas no item anterior.

a) Em caso de inclusão de funcionários, perda, roubo ou defeito a CONTRATADA arcará integralmente com os custos para a confecção de um novo crachá.

b) A CONTRATADA ficará responsável por fotografar os funcionários para a confecção dos crachás na sede desta DRE-CS/DIPED/DICEU em dia e horário estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Os crachás deverão acompanhar cordões personalizados com a logomarca da Prefeitura do Município de São Paulo na cor azul e presilha (tipo jacaré) para os crachás a serem utilizados pelos visitantes.

51 Os crachás confeccionados pela CONTRATADA deverão ser entregues em até 10 dias úteis após a ordem de início.

52 PRAZOS:

52.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

52.2 À PMSP, demonstrado o interesse público, é assegurado, nos termos da legislação, o direito de exigir que a empresa contratada, conforme o caso prossiga na execução do ajuste mediante aditamento do contrato, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na execução dos serviços.

52.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

52.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

52.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 12.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas, ou outro fato superveniente devidamente justificado.

52.6 A previsão de início dos serviços é 23/11/2025, mediante a emissão da Ordem de Início para início da execução contratual.

53 DO REAJUSTE

53.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos na Lei Federal nº 10.192/01 e no Decreto Municipal nº 48.971/07 e suas alterações, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

53.2 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.

53.3 Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

53.4 A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

53.5 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

53.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

54 DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

54.1 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Termo de Referência, devendo entregá-los até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, com os respectivos valores apurados.

54.2 A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

54.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados, ou seja, descontadas as horas destinadas a refeições e os períodos eventualmente em que os postos não estejam cobertos.

54.4 A realização dos descontos indicados no subitem 14.2 e 14.3 não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

54.5 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal.

54.6 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento dos serviços, desde que devidamente atestada pela fiscalização, com a entrega de toda documentação exigida neste Termo de Referência, bem como os descritos na Portaria SF nº 275/2024 e alterações posteriores.

54.7 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários mensais, descontadas as importâncias relativas aos serviços não disponíveis por motivos imputáveis à Contratada.

54.8 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

54.9 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte

incontestes dos serviços.

54.10 Nenhum pagamento isentará a contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

54.11 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012, quando o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

54.12 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

54.13 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão de Regularidade perante os Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, emitida nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, acompanhada do demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes a pagamento de despesas.

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida;

n) Cópia da guia de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.

n.1) No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

n.2) Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF nº 124/22.

o) Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços.

p) No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, apresentar cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

54.14 Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

54.15 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

54.16 No processamento de cada medição serão observadas as disposições relativas às retenções de impostos nos termos das respectivas legislações.

54.17 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

55 – DAS PENALIDADES

55.1 Serão aplicadas ao contratado as infrações administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPED/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida a....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

TEM	Quantitativo	Nº TOTAL DE CONTROLADORES DE ACESSOS = 4 Nº TOTAL DE RECEPÇÃO: = 2			VALOR GLOBAL ANUAL (12 meses)
		44 HORAS SEMANAIS	VALOR UNITÁRIO R\$(B)	VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (A x B)	
DRE-CS	3	Controlador de Acesso: 2ª Feira à Sábado: horário das 7h00 às 20h00 em horários distribuídos conforme a necessidade dos Serviços			
DRE-CS 3.	1	Recepção 2ª À 6ª Feira Jornada de 44(quarenta e quatro)horas semanais			
NÚCLEO DIPED/DICEU	1	Recepção 2ª À 6ª Feira Jornada de 44(quarenta e quatro)horas semanais			
NÚCLEO DIPED/DICEU	1	Controlador de Acesso: à Sábado: horário das 7h00 às 20h00 em horários distribuídos conforme a necessidade dos Serviços			
				VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (total)	VALOR GLOBAL ANUAL TOTAL (total)
				SUB - TOTAL	

ITEM b)	DESCRIÇÃO	Valor do Unitário	Total Mensal (R\$)	Total no Período de 12(doze) Meses(R\$)
1	Serviços de monitoramento de imagens CFTV, instalação, operação e manutenção do Sistema			

Preço total mensal: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço Global: R\$ (mensal *12).....(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

04. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

05. DO PAGAMENTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura nos moldes da Portaria SF 275/2024 e a confirmação pela unidade requisitante da execução do serviço.

O pagamento será efetuado **impreterivelmente** por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL** nos termos do disposto no Decreto nº 51.197 de 22/01/2010.

Banco:

Agência:

Conta Corrente

(local do estabelecimento), de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – A
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretora Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPEP/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

(indicar o Sindicato da Categoria na Planilha)

Disponível no link abaixo:

https://docs.google.com/document/d/1rcxRWFDW_Nz2buo2wfp4zSjxc1GkdjsS/edit?usp=sharing&ouid=112364362941416603981&rtpof=true&sd=true

ANEXO III “A”

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Recomenda-se que a empresa vencedora apresente, quando da contratação – item 10.7 do Edital, as planilhas de composição de custos e encargos, para o fim de justificar os valores apresentados e auxiliar na condução da contratação)

(Cada objeto terá uma planilha de composição de custos própria, seguindo a tabela a seguir como mero exemplo)

[posto] – Valor Unitário Mensal			
---------------------------------	--	--	--

I - Salário estimado do profissional			
-	[posto]	-	-

II - Composição da remuneração			
-	Salário	-	R\$ -
-	Outros (discriminar)	-	R\$ -
Total da remuneração			R\$ -

III - Encargos sociais incidentes sobre a remuneração			
Grupo A - Encargos sociais básicos			
A .01	INSS	%	R\$ -
A .02	FGTS	%	R\$ -
A .03	SESI / SESC	%	R\$ -
A .04	SENAI / SENAC	%	R\$ -
A .05	INCRA	%	R\$ -
A .06	SEBRAE	%	R\$ -
A .07	Salário Educação	%	R\$ -

<u>A</u> .08	<u>Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)</u>	%	R\$ -
Subtotal do Grupo A		Σ %	R\$ -

Grupo B - Encargos que recebem a incidência do grupo A			
<u>B</u> .01	<u>13º salário</u>	%	R\$ -
<u>B</u> .02	<u>Férias (incluindo 1/3 constitucional)</u>	%	R\$ -
<u>B</u> .03	<u>Aviso Prévio Trabalhado</u>	%	R\$ -
<u>B</u> .04	<u>Auxílio-doença</u>	%	R\$ -
<u>B</u> .05	<u>Acidente de Trabalho</u>	%	R\$ -
<u>B</u> .06	<u>Faltas legais</u>	%	R\$ -
<u>B</u> .07	<u>Férias sobre licença maternidade</u>	%	R\$ -
<u>B</u> .08	<u>Licença paternidade</u>	%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		Σ %	R\$ -

Grupo C - Encargos que não recebem a incidência do grupo A			
<u>C</u> .01	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	%	R\$ -
<u>C</u> .02	<u>Indenização Adicional</u>	%	R\$ -
<u>C</u> .03	<u>Multa do FGTS - funcionários ativos</u>	%	R\$ -
<u>C</u> .04	<u>Contribuição Social (LC 110/2001) - funcionários ativos</u>	%	R\$ -
Subtotal do Grupo C		Σ %	R\$ -

Grupo D - Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
<u>D.01</u>	<u>Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"</u>	%	R\$ -
Subtotal do Grupo D		Σ %	R\$ -

Grupo E - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
<u>E.01</u>	<u>Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado</u>	%	R\$ -
<u>E.02</u>	<u>FGTS sobre afastamento superior 15 dias por acidente trabalho</u>	%	R\$ -
Subtotal do Grupo E		Σ %	R\$ -

Grupo F - Incidência do Grupo A sobre o Salário-Maternidade			
<u>F.01</u>	<u>Encargos do grupo "A" sobre salário-maternidade</u>	%	R\$ -
Subtotal do Grupo F		Σ %	R\$ -

Taxa Total de Encargos Sociais (A + B + C + D + E + F)	$\frac{\Sigma}{\%}$	R\$ -
---	---------------------------------------	--------------

V - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais	R\$ -
--	--------------

VI – Insumos			
-	Uniforme	-	-
-	Manutenção de equipamentos	-	-
-	Auxílio Alimentação	-	-
-	Vale-transporte	-	-
-	-	-	R\$ -

VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos	R\$ -
--	--------------

VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI			
-	LDI	%	R\$ -
-	Despesas Administrativas / Operacionais	%	R\$ -
-	Outras despesas (discriminar)	%	R\$ -
Total – Benefícios e despesas indiretas		$\frac{\Sigma}{\%}$	R\$ -

IX - Tributação sobre o faturamento			
-	ISSQN ou ISS	%	R\$ -
-	COFINS	%	R\$ -
-	PIS	%	R\$ -
Total - Tributos sobre o faturamento		$\frac{\Sigma}{\%}$	R\$ -

X - Valor Total Geral	R\$ -
------------------------------	--------------

Observações:

- A empresa contratada deverá apresentar uma planilha de custo para cada posto de trabalho constante do Anexo II - “Modelo de Proposta de Preços”;
- O percentual, a inclusão e a exclusão de cada item da planilha é de responsabilidade da Contratada;
- Os percentuais do item “III – Encargos Sociais” incidem diretamente sobre o item “Total da Remuneração”;
- Os percentuais do item “VIII - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI” incidem sobre o item “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”;
- Os percentuais do item “IX - Tributação sobre o faturamento” incidem sobre o item “X - Valor Total Geral”;
- O item “X - Valor Total Geral” refere-se à somatória de “VII - Valor total de Remuneração + Encargos Sociais + Insumos”, “Total – Benefícios e despesas indiretas” e “Total - Tributos sobre o faturamento”;
- O item “X - Valor Total Geral” é o valor a ser importado para a planilha do Anexo II - “Modelo de Proposta de Preços”.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**** Deverá ser apresentada somente se a empresa não estiver cadastrada como
Contribuinte no Município de São Paulo.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretora Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPEP/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretora Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPEP/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/21, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretora Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPEP/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez} & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} & \geq 1 \\ \text{Geral (LG):} & & \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de} & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & \geq 1 \\ \text{Liquidez} & & \\ \text{Corrente (LC):} & & \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de} & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} & \geq 1 \\ \text{Solvência Geral} & & \\ \text{(ISG):} & & \end{array}$$

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome/RG/CPF/Cargo/Função/CONTADOR)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretora Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPEP/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

A empresa....., com sede na n.º....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº....., por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome/RG/CPF/Cargo/Função

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretora Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPEP/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do **R.G.** n.º _____ e do **CPF** n.º _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretora Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPEP/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do **R.G.** n.º _____ e do **CPF** n.º _____, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que seus funcionários tiverem acesso. Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo compromete-se:

A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

A não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;

A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretora Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPEP/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

Através do presente, a empresa _____(nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____(rua, avenida)_____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que efetuou vistoria nos locais mencionados no objeto deste edital e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e interferências, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, de de 2025.

(assinatura e identificação do responsável Técnico

da licitante)

Nome :

R.G. :

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 38 da LEI MUNICIPAL nº 17.273/2021)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPEP/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

Através da presente, a empresa _____ (nome)
_____, CNPJ nº,
_____, com sede na _____ (rua, avenida)
_____, nº _____, neste ato representado por seu representante legal/procurador, DECLARA, sob as penas da Lei, que está devidamente esclarecido e ciente das condições e peculiaridades inerentes à execução total dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, e assume total responsabilidade pela declaração, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, e que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Diretoria Regional de Educação – Capela do Socorro.

LOCAL _____ DATA ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE LEGAL: NOME / RG

ANEXO XII- ORDEM DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/DRE-CS/2025

PROCESSO: 6016.2025/0123244-6

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, controle de acesso com 06 (seis) postos, operação e fiscalização de portarias para a Sede da Diretora Regional de Educação – Capela do Socorro – DIPEP/DICEU, com fornecimento, instalação e manutenção de materiais e equipamentos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, conforme contido no presente Instrumento.

CONTRATADA: _____

CONTRATO: _____

AUTORIZAMOS, para os devidos fins, que a empresa_____, inicie a Prestação de Serviços de Recepção/Controlador de Acesso com monitoramento eletrônico com fornecimento de mão de obra e materiais conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital conforme locais, quantidades e nas condições previstas no contrato TC-XX.XX/XXXX, a partir do diaXX/XX/2025.

LOCAL _____ DATA ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE LEGAL: NOME / RG